

A PROVINCIA.

ASSIGNATURA :

Anno 7\$000
Semestre 3\$500
Trimestre 2\$000

FOLHA POLITICA E NOTICIOSA.

PUBLICA-SE

As Quartas feiras.

Anuncios a 40 réis por linha.
Para os assignantes 20 rs.
Folha avulsa 160 réis.

Anno I.

Desterro. — Quarta feira 15 de Fevereiro de 1871.

N. 20

A PROVINCIA.

A « Regeneração », em um de seus ultimos numeros, noticia que o gabinete de 27 de Setembro, conscio de sua fraqueza, pedira demissão, mas que fora-lhe negada pelo imperante. Não sabemos por que meios obteve a « Regeneração » semelhante noticia, e se não estivessemos acostumados a ver todos os dias em suas columnas iguaes novidades, com que entretém e alimenta o espirito dos seus proselytos, nós mesmos esperaríamos pelos factos para discuti-la. Infelizmente o órgão liberal tem perdido o credito e ninguem mais presta attenção á seus boatos.

Durante o tempo que o gabinete de 16 de Julho esteve na direcção dos negocios publicos, não houve mez que as columnas da « Regeneração » não fallassem de crise ou queda ministerial, e no entanto elle sustentou-se desde 1858 até 1870. Por espaço, pois, de mais de dous annos aquelle gabinete teve umas dez crises e umas vinte quedas. Agora o gabinete de 29 de Setembro passa pelas mesmas experiencias; mas elle, á semelhança do de 16 de Julho, vai atravessando essas crises e difficuldades, porque essas crises e difficuldades são levantadas pela « Regeneração. »

Para os semi liberaes da « Regeneração » o gabinete não tem capacidades; todos os nomes que o compõem são desconhecidos e sem popularidade; nem o illustre publicista o Sr. Visconde de S. Vicente mereceu-lhes uma excepção honrosa por seus serviços ás letras e ao paiz.

O author do Direito Internacional, da Analyse da Constituição, dos Apontamentos sobre nullidades dos processos civil e criminal, o integro desembargador, o diplomata, o senador, o administrador intelligente e perspicaz — é nullidade, que deve ceder o passo ante a experiencia, a illustração e o zelo dos grandes redactores liberaes-progressistas!

Em fim são couzas da « Regeneração ».

COMMUNICADO.

Cidade de S. José: 7 de Fevereiro de 1871.

Os liberaes progressistas de nossa terra, esquecidos das tristes scenas de horror, que se derão nesta provincia, e em todo o Imperio, durante o seu dominio, isto é: quando o mais atroz despotismo imperava neste paiz, cujos actos das autoridades desse tempo de vergonha para a historia dos brazileiros, erão louvados e sustentados pelos altos poderes; esquecidos de que os Cidadãos pelo simples facto de serem recrutados, erão algemados e amarrados como se fossem criminosos, a contecendo ás vezes q' aquelle que soffria o insulto estava em melhores condições sociaes de que a propria autoridade que assim abuzára, pa-

ra cometer mesquinhas vinganças; esquecidos desse tempo em que cercavão-se cazas, invadia-se o lar domestico, insultava-se a cada passo, violando-se o a-ylo do cidadão, não havendo segurança individual; nesse tempo em que se mandava para a cadêa o pai, até que apparecesse o filho, que depois de algemado, sentaria praça; nesse tempo em que ouvião-se de todos os angulos do Imperio, gritos de indignação contra os dominadores de tão nefanda época; e que arrancavão o pão a muitas familias; nesse tempo, pois, em que se commettia toda a sorte de attentatos á moralidade publica e á lei; nesse tempo em fim, tudo era bom, e aplaudido pelos liberaes progressistas, que hoje, esquecidos de tudo que praticarão, gritão contra os conservadores, que não querendo emital-os, marchão calmos na senda da moralidade e justiça.

Desvirtuando os factos, mentindo a cada passo é mentiu-lo descaradamente, procurão os liberaes insultar a todo momento a seus adversarios, não se importando serem a cada instante desmentidos perante a sociedade, que os apontará como traidores e assassinos da hora alheia.

Esquecidos dos crimes que perpetrarão, perante Deos e os homens, durante essa epocha de opprobrio em q' por infelicidade nossa governarão o paiz marchão hoje n'uma senda ingloria, qual é a de, por meio de infames pasquins, que fazem publicar, insultarem a quem não tem outro crime se não o de ser seus adversarios politicos, e a pessoa de quem receberão favores: Deos os favoreça!

Neste municipio tivemos e infelicidade de presenciarmos factos tão horrorozos, que contristavão ao mais duro coração!

Um pobre moço que soffria de bexigas foi arrancado do leito de dor, e depois de algemado, ainda com o corpo todo chagado, foi levado para a capital, por ter sido recrutado!!

Vimos outros arrastados pela praça publica, e por policiaes, at serem metidos na enxovia, isto por occasião da festividade do Divino Espirito Santo, mães que de jelhos imploravão a soltura de seus filhos, que tinham sido recrutados, pelo unico crime de não terem votado com os agentes do governo! e como estes muitos outros factos se praticarão, e que devem estar ainda na lembrança dos catharinenses, praticados nesse tempo dos verdadeiros regulos d'aldeia!

O povo vivia em completo desasocego, e amedrontado por semelhantes factos de completa barbaria, corria espavorido para os sertões, procurando assim fugir a furia infernal desses mandões que, revestidos do poder, e abusando d'elle, não trepidavão em cometer quantos desatinos e violencias suas imaginações lhes ditassem, com tanto que satisfizessem o seu desenfreado rancor, e que em troca de tanta maldade, viessem os galões e os habitos!!

Mizeria das mizerias!! Para esses miseraveis o mais formal desprezo é o verdadeiro castigo.

E gritão hoje a bom gritar aquelles mesmos que praticarão tantas vinganças vis e mesquinhas!!! Sufa, tartufos.

Já estão elles bem conhecidos, e desse passado de horror jámais pode haver esquecimento.

Z.

EXTERIOR.

Portugal.

Lisbôa, 5 de Janeiro de 1871.

(Continuação do n. 19.)

Um caso de flagrante violação da Neutralidade havia tido lugar quando Theonville se achava em poder dos Francezes, fôra o abastecimento desta fortaleza, effectuado por trens noturnos, expeditos do Luxemburgo. Debalde se queixara então o governo do rei Guilherme. A violação da neutralidade havia assumido nos ultimos tempos taes proporções, que o governo de S. Magestade não podia guardar silencio. Declarava, pois ao governo grand-ducal que, nas operações militares a Prussia não se julgava ligada por nenhuma consideração relativa a neutralidade do grand-ducado, reservando-se proseguir as suas reclamações junto do governo grand-ducal, com relação aos prejuizos experimentados, pela inobservancia da neutralidade e tomar as providencias necessarias para se garantir contra a repetição de semelhantes actos.

Esta nota causara profunda sensação na Europa; julgava definitivamente resolvida nos conselhos do rei Guilherme e imminente a annexação do Luxemburgo ao novo Imperio germanico. Os habitantes do Luxemburgo dirigiram uma mensagem ao rei da Hollanda, implorando-lhe que salvasse a independencia do Grand-ducado, e não permittisse que se dispuzesse dos seus destinos sem o livre voto dos povos. O rei respondeu que estava resolvido a manter a neutralidade e independencia do ducado, a cuja frente se achava o principe Henrique de Orange, seu irmão. A camara do Luxemburgo affirmou unanimemente a sua adhesão ás instituições nacionaes, declarando que o ducado havia observado a mais stricta neutralidade, e que os factos allegados pela Prussia se baseavam em informações particulares, inexactas ou exageradas.

A nota do gabinete de Berlim foi communicada aos governos das potencias signatarias do tratado de 1867, que garante a neutralidade do Luxemburgo. A resposta da Russia foi benevola para com a Allemanha. A de Inglaterra é conciliadora. Entretanto lord Granville acha justo que antes de qualquer procedimento, a Prussia ouça as explicações do governo ducal, e manifesta a esperança de que ella não romperá os vinculos do trato de 1867, sem previamente se entender com as potencias signatarias deste tratado. O Times, e em geral a imprensa ingleza, substitue as fórmas suaves da esperança diplomatica pelas formas rudes de um direito rigoroso, e nega categoricamente á Prussia a faculdade de romper as obrigações daquelle tratado, porque, embora tenha justas queixas do Governo ducal não as tem das outras partes contractantes. A Austria tomou tambem uma attitu-

de conciliadora, mas energica, e a imprensa austriaca encarregou-se de a accentuar. Diz-se que a Prussia recuara um pouco ante esta attitude, com temor de suscitar novas complicações e dar alliados á França. Declarou que não era sua intenção atacar a independencia do Luxemburgo, reservando-se todavia, o direito de proceder nas operações militares, conforme o exigissem as necessidades da guerra. Diz-se que aceita a arbitragem dos Estados-Unidos para regular a indemnisação dos prejuizos que lhe resultaram da violação da neutralidade.

Nestes termos a questão parece ter perdido a gravidade de momento. Ha, porém, quem supponha que, sob estas apparencias conciliadoras se encobre uma activa negociação com a Hollanda pra que o gran-ducado faça parte do novo imperio allemão.

E' uma questão de tempo. Crê-se geralmente que o conde Bismark não perderá o ensejo, que lhe offerecem successivas e brilhantes victorias para arrancar á França o fructo dos seus triumphos diplomaticos em 1867.

E' sabido que neste anno a França conseguiu que a guarnição prussiana abandonasse a antiga fortaleza federal do Luxemburgo, cujas fortificações foram demolidas.

Agora é natural que o conde de Bismark queira recuperar uma das mais fortes posições militares da Allemanha contra a França. Pensa-se que pela sua parte o rei da Hollanda não terá muito interesse em conservar a soberania daquelle ducado que pode ser para elle um pomo de serias discordias.

A questão do oriente parece tambem ter entrado em uma phase mais pacifica. A conferencia chamada a examinal a devia reunir-se em Londres no dia 3 do corrente. Em Constantinopla, S. Petersburgo, Vienna e Londres, preparava-se anticipadamente a solução. Dizia-se que a Turquia e a Russia estavam proximas a chegar a um accordo sobre a base da liberdade dos mares e da garantia dada pela Europa á independencia do imperio ottomano.

A França parece que consentira a final em se fazer representar naquella conferencia. Mr. Thiers será o seu representante. Entretanto, o telegrapho dizia-nos, ha pouco, que o governo da defeza nacional impunha como condição que a Inglaterra reconhecesse formalmente a republica, mas esta exigencia parece nos improvavel. A França é interessada em se fazer representar na conferencia. Pergunta-se se será possível que a Europa se reúna em conferencia sem fazer nada pela paz. Corre com insistencia o boato de que a Inglaterra e a Austria concertam os seus esforços para influir pacificamente em Paris e Versailles, pedindo á Allemanha em nome da humanidade que diminua as suas exigencias, e aconselhando á França que aceite a consequencia inevitavel de quasi todas as guerras, — o principio da retificação das fronteiras, ou da cessação de territorio. Fazendo a pintura do horrendo character de exterminio, que vai assumindo esta guerra, e que fez tão singular contraste com o espirito da Santa religião, que as festas do natal commemoram, a imprensa ingleza pede a intervenção da Europa. Oxalá que a sua voz seja escutada. O *Times* insinúa que o rei Guilherme se mostraria agora mais conciliador contentando-se com Strasburgo e com a fronteira dos Voges, uma forte indemnisação de guerra e o desmantelamento de Metz e de todas as praças da fronteira.

A questão de Roma complica-se assumindo um aspecto mais grave. Desde as festas da Immaculada Conceição a capital do mundo catholico tem sido theatro de lamentaveis desordens. As homenagens offerecidas, por esta occasião, ao papa, deram pretexto e origem a reprehensiveis excessos commettidos pelo

partido axaltado. Nas ruas travou-se uma luta de que resultaram mortes e ferimentos. Nas igrejas e no proprio vaticano commetteram-se graves desacatos. Diz-se que o cardeal Antonelli dirigira uma nota muito energica ao general Lamarmora. E' possível que nos successos referidos haja alguma exaggeração, adrede calculada para dispôr as potencias catholicas a favor da intervenção diplomatica, que os partidarios do poder temporal procuram. Entretanto a situação reputa-se grave. As potencias catholicas não podem deixar de velar pela independencia do poder espirital do papa.

Portugal goza felizmente neste cantinho da Europa de perfeita paz. As côrtes encerraram-se no dia 24 deste mez. A sessão não foi das mais fecundas, mas tambem não foi das mais estereis. As medidas de fazenda que foram convertidas em leis augmentam a receita em cerca de 800 contos. Entre as providencias adoptadas, que interessam ao Brasil são a abolição do quinto deferencial sobre as mercadorias importadas em commercio indirecto, e o novo regimen dos assucares, que é o seguinte:

Assucarnão refinado:
1.º typo comprehendido entre os ns. 1 a 12, inclusive dos typos holandezes, kilogr.... 75
2.º typo, comprehendido entre os ns. 13 a 15, inclusive dos typos holandezes, kilogr..... 85
3.º typo, comprehendido entre os ns. 16 em diante kilogr..... 95
Assucar refinado, kilogr..... 125

Os assucares exportados do Brasil pertencem na maxima parte aos primeiros typos e dantes pagavam um direito mais elevado.

(Do Diario Official.)

NOTICIARIO.

Teve lugar no dia 12 do corrente mez, como estava annunciada, a reunião da partido conservador, para a eleição do novo directorio do gremio.

Apezar de na vespera ter chovido e ainda de manbã não estar bom o tempo, concorrerão mais de 90 cidadãos, eleitores e votantes, recabindo a eleição nos seguintes: presidente, o advogado Manoel José de Oliveira, com 84 votos. Vice-presidente, o tenente coronel Jacintho Pinto da Luz, com 80 votos. 1.º Secretario, o tabellião Leonardo Jorge de Campos, com 83 votos, 2.º Secretario, o capitão Peregrino Servita de S. Tiago, com 82 votos. Vogaes, Floriano José Villela, com 63 votos, Major Manoel Marques Guimarães, com 62 votos. Ovidio Antonio Dutra, com 62 votos. Antonio José Monteiro, com 58 votos. B.ventura da Silva Vinhas, com 58 votos. Manoel Vieira Fernandes, com 58 votos. Alfes Francisco Paulino da Costa e Albuquerque, com 54 votos. João Antonio Monteiro Braga, com 54 votos. Alfes Domingos Luiz da Costa, com 53 votos, e capitão José Porfirio Machado de Araujo, com 52 votos; ficando supplentes os Srs: João Pedro Carreira, com 50 votos, Jeronimo de Souza Freitas, com 31 votos. José Theodoro de Souza Lobo, com 24 votos. Gervasio Nunes Pires, com 24 votos. Coronel Manoel José de Souza Conceição, com 23 votos. José Antonio Carpes, com 22 votos. Capitão Fortunato José Dias, com 18 votos. Luiz José de Carvalho, com 18 votos, Justino José de Abreu, com 18 votos. Tenente Sergio Vieira de Souza, com 15 votos, seguindo-se outros com menos votação. A eleição foi livremente feita, sendo escolhidos distinctos cidadãos, verdadeiros conservadores.

Depois de concluida, o ex-directorio offere-

ceu um agradável copo de agua aos votantes, no qual se levantarão brindes aos distinctos deputados geraes e provinciaes, ao presidente do directorio, que acabou de receber a prova significativa da affeição que lhe vota o partido, reelegendo-o por unanimidade de votos (com excepção de um que recahio no major Manoel Marques Guimarães), e ao partido conservador.

Esquecemos declarar que forão approvadas as bases regimentaes do partido, apresentadas pelo directorio.

No proximo numero daremos publicidade a acta da dita eleição.

As 5 horas da tarde deo o presidente do directorio um excellent jantar, em sua chacara á rua de S. Sebastião, aos seus collegas do directorio, no qual, apard do bom serviço, sobresahio o trato ameno e delicado de sua Exm. familia, levantando-se muitos brindes que forão calorosamente correspondidos.

A' noite foi grande numero de conservadores, acompanhados de uma banda de muzica, dar-lhe os parabens por sua reeleição, e então, offerecido um copo d'agua, novos brindes forão entusiasticamente feitos, sobresahindo os dirigidos pelos Srs. Gervasio Nunes Pires, F. Paulino da Costa e Albuquerque, Peregrino Servita, capitão tenente Paes Leme, Ovidio Dutra, capitão Candido Caldas e Oliveira, em agradecimento as manifestações publicas que acabara de receber.

Comparecendo algumas Sras., dançou-se trez quadrilhas; e retirarão-se com a muzica indo cumprimentar o vice-presidente eleito, em cuja casa forão tratados com todo o cavalheirismo por elle e seu sogro, o Sr. Vinhas, fazendo-se novos brindes ao partido conservador, que, como os primeiros, merecerão applausos.

A' meia noite recolherão-se a muzica e povo a seus lares domesticos, na melhor ordem e cheios de verdadeiro enthusiasmo.

Pela nossa parte, não podemos deixar de manifestar o jubilo de que nos achamos possuido, porque foi o partido que veio provar exuberantemente a consideração que lhe merece o Sr. Oliveira pela dedicação e desinteresse com que o tem dirigido na provincia.

Por nossa parte fazemos votos pela união e estabilidade do partido conservador, porque d'ellas nasce a força moral que deve caracterisar os partidos politicos.

— Chegou no dia 13 deste mez de Lages o Illm. e Exm Sr. deputado geral, Dr. Manoel do Nascimento da Fonseca Galvão e sua Exm. esposa, a quem dirigimos nossas sinceras congratulações, por seu regresso.

— Forão nomeados professores effectivos:
Da villa de S. Miguel,
João Candido do Carmo.
Do Rto Vermelho,
Manoel Marcellino Cardoso.
Da Caieira,
Henrique Carlos Watson,
Da Palhoça,
José Rodrigues Lopes.
Do Rio Tavares
José Vicente de Carvalho l i ho.
De Santa Isabel,
José Kuenzig.
Professoras effectivas;
Da cidade de S. José,
D. Maria das Dores Xavier Camara.
Do Ribeirão,
D. Ignez do Patrocinio Ferreira Xavier.
Da Enseada de Brito,
D. Ignez de Castro e Silva Sá Lobão.
Da SS. Trindade,
D. Maria Amalia Ferreira Mafra.
Professores interinos, venendo ordenado de 2.º grao
Da cidade da Laguna,
Manoel Pereira de Souza e da cidade de S. Francisco, Benjamin Carvalho de Oliveira.
Por officio de 11 do corrente mez, foi dispensado official de gabinete da presidencia, o Sr. Amphilouquio Nunes Pires.
Louvres ao Exm. Sr. presidente da provincia que tão sabiamente cortou o abuso e infracção do artigo 1.º do regulamento da secretaria.

A PEDIDO.

Comarca de Itajahy.

E' com indisivel satisfação que hoje vimos á imprensa, para scientificar ao publico que o nosso distincto amigo, Sr. José Mauricio Lopes da Silva, digno collector da Villa de Itajahy, está livre da atróz perseguição que lhe moveu o Sr. José Fernandes da Silveira acimando-o de calumniador, por ter, no cumprimento de seus deveres, levado ao conhecimento da autoridade policial o facto, sobremaneira estranhavel, de, na noite de 20 para 21 de Fevereiro de 1870, arrancarem as meias portas da casa, onde funciona a collectoria provincial e meza de rendas geraes, por cujo procedimento, sendo presentido, se podia suppôr uma tentativa de crime de arrombamento das portas de uma repartição publica em que se guardavão dinheiros do Estado. O Sr. Fernandes, por ter obliido o patrocínio de um Juiz leigo, seu amigo e correligionario politico, julgou tirar desforra calunniando por sua vez a tão distincto empregado publico como é o Sr. José Mauricio, em quem folgamos de reconhecer a honradez e probidade, q' sóe recommendal-o á consideração publica.

Enganou-se redondamente, porque, não só pagou as custas, como vio esvaecerem-se as suas mais caras esperanças de perseguição ao homem honesto, e chefe de numerosa familia, que se tem sabido conduzir na sociedade com circunspecção e pontualidade.

Eis as sentenças que provão o quanto vimos de dizer.

Vistos estes autos &c., julgo improcedente a queixa de fs. 2, dada por José Fernandes da Silveira contra José Mauricio Lopes da Silva, por quanto da certidão, com que instruo o queixoso a sua petição a fs. 4 verso, se verifica que por parte do accusado não houve a queixa alludida contra o queixoso, e sim em officio dirigido ao subdelegado da Freguezia desta Villa, relatando o facto succedido na noite de 20 para 21 de Fevereiro do presente anno, nas portas da repartição a cargo do accusado; pelo que o procedimento havido contra o queixoso foi todo official, por acção propria da justiça, como lhe cumpria em virtude das regras judiciais e do preceito legal; assim pois, não obrou o accusado se não pelo modo porque devia por estar nas raias de suas attribuições e do seu dever, sendo restricta obrigação da autoridade seguir no procedimento, pela influencia directa que tinha com a fazenda nacional, e publico o facto que se deo na noite ja referida, de 20 para 21 de Fevereiro. Por consequencia o procedimento do accusado e da autoridade forão filhos das restricções leaes e por isso não podem ser convertidos em actos reprovados, para se sujeitarem á penalidade.

Ainda as testemunhas de fs. a fs. não induzem á existencia do crime de calúnia por parte do accusado, pois deixão vêr que não houve a queixa que refere o queixoso; sobre o que não pode haver dvida em vista da certidão fs. 6 vs. em que se vê que a parte q' tomou o accusado no processo instaurado ao queixoso foi somente communicar o facto dado nas portas de sua repartição, por officio á authority respectiva: por tanto, sendo das regras de julgar e de direito criminal, que só pode se dar o crime de calúnia por queixa, guardados os preceitos estabelecidos por lei quando ella é injusta e que para ella se constituir são indispensaveis as formulas do art. 79 do codigo de processo criminal e a essencialidade do juramento, que são os elementos constitutivos da

responsabilidade do queixoso, para o sujeitar á acção coerciva, o que não fez o accusado; julgo, como acima ficou dito, improcedente a queixa de fs. 2, e pague o queixoso as custas.

Itajahy, 3 de Dezembro de 1870. — João Pinto de Faria.

Vistos e examinados estes autos de recurso crime, em que são recorrente José Fernandes da Silveira e recorrido José Mauricio Lopes da Silva, verifica-se que allega aquelle que injustamente foi julgado improcedente o processo, que contra o recorrente promovêo, em razão de haver este produzido contra elle uma queixa calumniosa e intentada de má fé, e que, por tanto, reformado deve ser o despacho de não pronuncia, em vista dos argumentos contidos em suas razões e dos documentos com que as instrue. Allega este que digno de ser sustentado é o despacho recorrido, por bazear-se em principios verdadeiros e juridicos, visto como nenhuma queixa deo contra o recorrente, limitando-se apenas a levar á presença da autoridade policial competente a noticia de um facto, que se dera nas portas da repartição publica, de que é chefe.

Attendendo-se ao que fica exposto, é manifesto que, no presente recurso, não ha á resolver mais do que um unico ponto, que vem a ser decidir se o dito officio do recorrido deve ou não ser considerado — a *accusação proposta em juizo* —, de que trata o art. 235 do codigo criminal. O legislador, no louvável intento de resguardar a reputação individual contra os ataques da calúnia e da má fé de seus desafectos, estabeleceu o salutar preceito do citado art. 235, mas a simples leitura deste artigo mostra que elle refere-se aos processos em que figurão accusadores, e não aquelles em os quaes a autoridade, em desempenho de seu dever, funciona ex-officio, porque, neste caso, os que se julgarem feridos por seus actos encontrão na lei outros meios de reagir contra ella. E pouco importa que a acção da autoridade haja sido despertada por participação de outra pessoa ainda mesmo que tenha character publico, uma vez que não lhe seja superior em cathogoria, por quanto, desde que a autoridade dá credito á participação recebida, e, por entender que o facto é d'aquelles, em que tem lugar o procedimento official da justiça, o inicia, assume por si toda a responsabilidade, fazendo assim desaparecer a do que lhe deo parte do acontecimento, que serve de base ao processo.

Os proprios offendidos, seus protectores leaes, e até o promotor publico, só tem dous meios juridicos de pôr em juizo accusação contra qualquer offensor, e são estes: — a queixa para acção privada, e a denuncia para acção publica, cada uma das quaes tem a sua razão de ser especial e formalidades peculiares que o cod. do processo criminal reconhece e define nos arts. 78 e 79.

Ora, não podendo o mencionado officio do recorrido ser considerado queixa, ou denuncia, visto que para tanto lhe faltão requisitos essenciaes, — é evidente e intuitivo que elle nenhuma accusação propoz em juizo contra o recorrente, pois que simplesmente communicou, como empregado publico, ao subdelegado de policia, uma occurrencia, que, bem ou mal, reputou de gravidade.

E tanto isto é certo, que aquella autoridade resolveu proceder ex-officio, assumindo por este modo toda a responsabilidade do acto, nunca reconhecendo o recorrido como parte no processo, e contra isto nenhum protesto appareceu por parte do recorrente.

Dado, porém, que o precitado officio possesse e effectivamente tivesse sido considerado — *accusação* — no rigor juridico do termo, nem assim procedia a intenção do recorrente,

por não ter provado, como exige a lei, que o recorrido obrara de má fé só com o fim de calumniar-o. O processo não passou do summario, em o qual se injustiça soffreu o recorrente com a pronuncia do subdelegado, foi esta logo reparada pelo despacho do juiz Municipal, que a revogou; e, não tendo o processo chegado ao plenario, não podia haver prova de que calumniara e intentada de má fé passe a accusação, porque semelhante prova não comporta a natureza de um summario de culpa, onde somente se indaga se houve crime e quem foi o criminoso. Por tudo isto, pois, e pelo mais que dos autos consta, nego provimento ao recurso, mandando que surta os seus effectos o despacho de que se recorreo e pague o recorrente as custas.

Itajahy, 27 de Janeiro de 1871.

Joaquim da Silva Ramalho.

E agora perguntamos nós ao Sr. Fernandes que fez dos seus foguetes?

Graças a justiça da causa, os julgadores cumprirão seus deveres.

Agradecemos-o.

Só nos resta pedir ao Sr. Dr. Juiz de Direito um correctivo ao seu Escrivão, porque a certidão destas sentenças tem de 16 a 20 letras em cada linha, o que é contrario ao art. 116 do Regimento de custas, e um aduso conignivel pela lei.

Themis.

Aos Catharinenses.

Quem tem lido a *Regeneração* e vê o modo brutal pelo qual os boateiros tratão o nosso distincto patricio o Ex. Sr. Conselheiro Jesuino Lamego Costa, não pode deixar de estranhar semelhante procedimento, maxime porque S. Ex. goza de uma posição bem firmada por seus reconhecidos serviços, pela inteireza de seu character e finalmente como verdadeiro Brasileiro,

Para prova de quem é o Sr. Lamego, aqui demonstramos os seus titulos, condecorações e empregos:

Conselheiro de Guerra, do Conselho de S. M. o Imperador, Dignitario da Imperial Ordem da Roza, Official da do Cruzeiro, Commendador da de S. Bento de Aviz, condecorado com a medalha de ouro commemorativa da passagem do Tonelero e com as commendas: de N. S. da Conceição de Villa Viçosa, de Portugal, da Legião de Honra da França, do Leão Neerlandez do Reino dos Paizes Baixos e da Real Ordem Hespanhola de Carlos 3.^o; Chefe de Esquadra da Armada Imperial, Inspector do Arsenal de Marinha da Côte e Deputado á Assembléa Geral Legislativa do Imperio pela Provincia de Santa Catharina.

Eis o que é o Sr. Lamego.

Por tanto, mordão-se de raiva os cães leproso q' ladrão á lua, por lhe não poderem chegar nem igualar.

O nome de S. Ex. é respeitado em todo o Imperio e até em paizes estrangeiros, e isso é uma honra que não cabe aos esfrangalhados *regeneradores* de Santa Catharina, cuja chronica é..... detestavel.

Peço Sr. Redactor, a publicação destas linhas do

Seu assignante

Justus.

S. C. 16 de Fevereiro de 1871.

S. José, 15 de Fevereiro de 1871.

AO PUBLICO.

Tenho sido victima dos mais atrozes insultos, que a «Regeneração» me tem dirigido, os quaes tenho lançado ao mais formal desprezo, porque cada um dá o que tem.

Apparecendo, porém, um artigo nesse jornal,

n. 249, em que se pretende mais uma vez deprimir a minha reputação, venho a imprensa a fim de dizer duas palavras, não em attenção ao auctor de tal escripto, mas em reverencia ao publico, a quem muito respeito. E' verdade ter eu ás vezes me ausentado por dias de minha casa, deixando o meu caixeiro, porem, até hoje não se tem dado caso algum prejudicial a saúde publica. Tambem é certo ter eu obtido licença para abrir botica nesta cidade e na capital, apesar de ser contra a vontade de quem a mandou fechar, tirando assim o pão á meus filhos, e depois de terem por muitas vezes, não só precisado della, como de meus fracos serviços como *curandeiro*; temos aqui um outro no meu caso, bem como na capital, e nada se diz.

E' exacto que, para soccorrer a humanidade, faço curativos, isto por não haver medico neste termo; tendo sido na qualidade de cirurgião da G. Nacional, encarregado pelo então Exm. Sr. vice-presidente da provincia, commendador Francisco Jose d'Oliveira, de tratar dos voluntarios da patria pertencentes ao contingente organizado e aquartellado aqui pelo Sr. tenente coronel Gaspar Xavier Neves, quando foram atacados de bexigas e sarampos, os quaes ficarão todos bons, e tenho o prazer de dizer que com os meus insignificantes serviços como *curandeiro* tenho sido util á muita gente, que esmerada hoje desse tempo procura menoscar-me a todo trance, sem que eu tenha dado causa para isso.

Sei que os padres podem entender de todas as sciencias, e sei tambem que não podem elles dar-se a outros negocios que não sejam tendentes a igreja, assim como não ignoro que não podem habitar com pessoas supeitas.

Em resposta ao mais que diz o Sr. F., faço transcrever os seguintes documentos, (*) que deixo ao publico apreciar-os, e como verdadeiro juiz fazer-me justiça, avaliando o caracter de um escriptor, que não trepida descer de sua dignidade, com tanto que, ainda que seja mentindo, insulte a quem nenhum caso faz delle.

Nem mais uma linha.

Zeferino José da Silva.

A IMPRENSA.

Salve! salve! salve! Portento da humanidade! E's tu, invenção luminosa, que tanto nos delectas, á quem devemos a illustração d'este seculo civilizado, amparado nas lições dos nossos heróes na sciencia de remotas eras que votavam-se as vidas ao cultivo da intelligencia, e-se luzeiro que com a maior intensidade dos seus raios foi concedido por Deos á uma raça superior.

Parte d'esta, inspirada pelo genio, esforçou-se em transmittir aos posterios muitas verdades descobertas, para que conhecessem o destino da sua criação e cumprissem a vontade de Deos sobre a terra, para gosarem depois a felicidade absoluta e eterna!

Não podendo divulgar mais as consequências das suas investigações, fatigarão-se ainda mais com o duplo labor de manus reverent os seus pensamentos nos antigos codices, os quaes herdamos já deteriorados pelo tempo, com suas lacunas, palavras sotopostas, obliteradas pela ratura; do que originou-se que os copistas distrahirão, ou infieis interpretes dos pensamentos dos auctores os viciassem, degenerando as doutrinas, de que estes estavam convictos, pela privação do conhecimento de outras oppostas: concorreu tambem que os incautos da vassalagem da ignorancia duvidassem de umas e outras e as desprezassem, reduzindo-se ao estado selvagem e de barbaria.

Afinal um fide allemão em Argentina no anno de 1440 comprehendendo á quanto o espirito humano poderia atingir, inventou a sua cela, onde empregou as horas do ocio conventual, o ensino mais proficuo de multiplicar as obras primorosas, que, se não fosse elle, jazerião no esquecimento inglorio e nem seus auctores servirão de balizas para tirarmos-lhes as deducções, e as gerações futuras caminharem, como o judeu errante, na estrada do progresso até o infinito.

(*) Ficão para ser publicados no proximo n., por falta de espaço neste.

E' á ti, João Guttemberg, que desejava ver resuscitado nesta epocha do melhoramento da tua obra, para veres á quantos homes innumeraveis preparaste o sustento, e a admirares as impressas, impellidas pelo vapor d'agua, gemerem com as pressões, difundirem qual outra cornucopia, os fructos beneficos de teus disvellos, applicados na impressão do principio do Evangelho de S. João: In principio erat verbum, verbum erat apud Deum, Deus erat verbum, verbum caro factum est.

Então os povos conhecedores do teu invento te exaltarão mais com ovacões perennes; e tu bem-dizias ao Senhor por te ter illuminado com tão grande genio, e igualmente lhe pedias que illuminasse aquelles teus sequazes arredios, que desvirtuão o teu invento e as tuas intenções, para que trilhassem o caminho da moral para depois gosarem a bemaventurança.

A. Carmona.

Mais um desmentido.

A *Regeneração* no seu furor de atacar reputações illibadas, está assarando calumnias, improprios, injurias e flitando as mais comensinas regras de civilidade!

Com este modo de proceder, sempre desmentida, sem provar o que avança, está cahindo no descredito publico e não é digna de attenção.

Até eu, cá longe, não escapei ao seu furor viperino!

Não se julgue que fallo sem razão, não; ahí está o noticiario desse papel insultante, n. 247, para se conhecer.

Diz-se que eu tramo contra o professor desta freguesia Luiz Alves de Souza, e que é de esperar appareça com alguma representação cheia de falsidades, como fiz não ha muito tempo.

E' uma falsidade, porque a representação que appareceu foi verdadeira assignada por pessoas circumspectas da freguesia, e tudo quanto nella se disse prova-se, a qual está ou deve estar na secretaria da presidencia para resolver, como for de justiça.

Os que assignarão n'ella não são os discipulos do professor como consta em sua defeza, querendo desmentir os factos com os seus meninos!

Não costumo frequentar a taberna da freguesia: é o ponto de reunião, frequentado até a pouco pela professor, deixando de o fazer depois que ficou politico com o dono. Nunca disse que o professor se não sahir por bem da freguesia, ha de sahir por mal.

Não, porque sei bem que acima do professor ha autoridades superiores, que o hão de fazer cumprir seus deveres e tomar tento, para não se andar envolvendo no que lhe não compete, como por exemplo largar a aula e ir assistir como expectador as audiencias das autoridades, e nellas querer intervir como interessado, já dando pareceres, sem se lhe pedir, já interrompendo o escripto com conversas e finalmente julgando-se o *nec plus ultra* na freguesia.

Agora é que cabe perguntar:

Que tal o homem?!

Portanto desminto a *Regeneração*, e aconselho a seus redactores a tomarem mais tento, ou, isto é, a não julgarem os mais por si.

Se folgão na taberna com o professor, que é da sua grei, lá com elle se avenhão.

Lagoa, 9 de Fevereiro de 1871.

Luiz Manoel de Oliveira.

TUBARÃO.

Para provarmos a verdade do que foi publicado no supplemento ao n. 17 da *Provincia*, e que não gracejamos em negocios serios, eis o documento:

Certifico que revendo os livros de assentamentos de obitos d'esta parochia, encontrei no de escravos á fls 35 v. 36 os assentamentos de obitos a que se refere a petição supra, os quaes são do teor seguinte:— MARIA. Ao primeiro de Janeiro de 1869 nesta freguesia do Tubarão, baptizei e ministrei os santos oleos a Maria recém-nascida filha legitima de Antonio Alves, moradores desta freguesia, amortalhada de branco, foi por mim encomendada e sepultou-se no cemiterio desta matriz, e para constar fiz este assento que assignei— O vigario collado *Julio Carlos de Oliveira*— MARIA. Aos vinte e trez de Janeiro de 1869,

nesta freguesia do Tubarão baptizei e ministrei os santos oleos a Maria, nascida a quarenta annos, escrava de Maria José Ferreira, fallecida de hydropezia, f. i. amortalhada de preto e por mim encomendada e sepultada no cemiterio d'esta matriz— O vigario *Julio Carlos de Oliveira*.

FRANCISCO. Aos quatro de Abril de 1869 n'esta freguesia do Tubarão, baptizei e ministrei os santos oleos a Francisco de idade sessenta annos, fallecido de febris escravo de Constantino José da Silva, e amortalhado de preto, foi por mim encomendado e sepultou-se no cemiterio desta matriz, e para constar fiz este assento.— O vigario collado *Julio Carlos de Oliveira*.

Nada mais consta nos referidos assentamentos no dito livro a que me reporto, e que por me ser pedido passei e assignei *in file parochi*. Tubarão 6 de Fevereiro de 1871.

O vigario eucommendado

Arsenio Pessolano.

Então é ou não exacto o que já dissemos?

Ao criterio do Rvd. arcepyreste e vigario da vara respectiva offerecemos este importante documento, que prova a dissidia habitual do Rvd. vigario *Julio Carlos de Oliveira*.

Só com isto está provada a accusação que lhe fizeram os

Moradores do Tubarão.

ANNUNCIOS.



Fallecimento.

As tres horas da madrugada do dia 14 do corrente falleceo o Sr. Joaquim José de Sant Anna, mestre da muzica do Batalhão da Guarda Nacional desta cidade, e foi sepultado ás 4 horas da tarde, sendo conduzido de sua casa á Igreja do Rozario pela irmandade de N. Senhora do Parto. Teve durante a sua encomendação, uma marcha fúnebre tocada pelos seus companheiros, depois do que seguiu o prestito fúnebre para o cemiterio publico, acompanhado pela orchestra musical referida.

O abaixo assignado convida a todas as pessoas que quizerem assistir á missa do 7º dia que a familia do finado manda celebrar na mencionada Igreja ás 7 horas da manhã.

[Desterro, 15 de Fevereiro de 1871

Gremias Ignacio Ferreira.

O MEDICO

e

Cirurgião

Dr. Carlos Tobias Rechsteiner offerece seus serviços, tendentes á arte que professa e que exerce no Brasil desde 26 annos, ao respeitavel publico. Elle reside na Rua do Coronel Fernando Machado (antiga rua do Vigario) n. 7.

Typ. de J. A. do Livramento.

Largo de Palacio n. 24.